

ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



(Aprovado em 23 de maio de 2022)

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual n.º 6.670/1994, fica revalidado, através de Ato da Mesa Diretora de **23 de maio de 2022**, produzidos os seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2021, em razão da suspensão dos trabalhos da Assembleia Legislativa em decorrência da Pandemia do COVID-19, o reconhecimento de utilidade pública do **INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOUTOR JESUS**, outorgado pela Lei Estadual n.º 7.588/2000.

Salvador, 23 de maio de 2022.

DEPUTADO Adolfo Menezes
Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado da Bahia

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 23/05/2022 20:12

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022E11B26>

